- LEI Nº 810/72 -

Altera o Plano Plurienal de Investimentos

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG- Decreta e eu, Prefe to Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O PLANO PLURIENAL DE INVESTIMENTOS que se refe re o Decreto de nº 38 de 26 de agosto de 1.967 e modificado pelas Le- is de nºs. 634/68, 645/69, 656/70 e 736/71, passa a sero constante d(quadro abaixo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Ficam assim classificados os INVESTIMENTOS co: tantes do quadro que fala o artigo 1º desta Lei, confrome segue:

Plano Plurienal de Investimentos

4.000		- Despesas de Capital -			
4.100		-Investimentos-			
4.110		OBRAS PÚBLICAS			
	42	Construç. e Melhor. Est. e Pontes	30.940,00	35.000,00	40.000,00
	61	Construç. e Melhor. Prédios Escol.	58.000,00	50.000,00	50.000,00
	91	Melhôr. e Ampliaç. Água e Esgoto	50.000,00	60.000,00	40.000,00
	93	Melhor. e Ampliaç. Iluminaç. Publ.	40.000,00	40.000,00	20.000,00
	94	Abert/Melhor/Calç. de Ruas e Aven.	49.200,00	40.000,00	30.000,00
	95	Abert/Melhor.Praças P. e Jardins	15.000,00	20.000,00	15.000,00
	95	Melhor. do Estádio Municipal	5.000,00	3.000,00	2.000,00
	96	Melhor. do Mercado Municipal	-	20.000,00	10.000,00
	97	Melhor. do Cemitério Muninicipal	-	10.000,00	5.000,00
	99	Construç. de Próprios Municipais	35.000,00	30.000,00	20.000,00
		Soma:= Obras Públicas-.....$	283.140,00	308.000,00	232.000,00
4.120		Servs. em Reg. Prog. Especial			
	02	Plano Diretor Integrado	-	30.000,00	30.000,00
		Soma:= Servs. em Reg. Esp.-.....$		30.000,00	30.000,00
4.130		EQUIPAMENTOS E INSTAIAÇÕES:-			
	02	Veículos e pertences.	20.000,00	5.000,00	5.000,00
	42	Veículos e Equipamentos Rodoviarios	47.600,00	50.000,00	50.000,00
	46	Equipamentos p/ TV	10.000,00	5.000,00	3.000,00
	91	Para o Serv. de Água e Esgosto	2.000,00	5.000,00	3.000,00
	92	Para o Serv. de Limp.Pública	2.000,00,	3.000,00	3.000,00
	96	Para o Mercado Municipal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	99	Para os Servs. Diversos	4.000,00	3.000,00	2.000,00
		Soma:= Equipamentos e Instalações$	90.600,00	74.000,00	71.000,00
4.140		MATERIAL PERMANENTE:-			
	00	Móveis e Utens. p/ Câmara	2.000,00	1.000,00	1.000,00
	02	Móveis e Utens. p/ Gabinete	5.000,00	2.000,00	1.000,00
	11	Móveis e Utens. p/ Fazenda	2.440,00	1.000,00	2.000,00
	16	Móveis e Utens. p/ Contabilidade	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	61	Móveis e Utens. p/ Escolas	5.000,00	5.000,00	10.000,00
	67	Móveis e Utens. p/ Biblioteca	2.000,00	3.000,00	5.000,00
	67	Livros p/ Biblioteca Municipal	3.000,00	5.000,00	5.000,00
		Soma:= Material Permanente-.....$	21.440,00	19.000,00	26.000,00

(cont. Lei nº 810/72)

Art. 3º- O Plano referido no artigo 1º desta Lei, terá , para a sua execução, como fonte de recursos, além das receitas de Capital do Municipio, o montante do "SUPERAVIT" do Orçamento corrente dos exercícios de 1.973, 1.974 e 1.975 na forma do que dispõe os parágrafos 2º e 3º do Art. 11 da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Josué Luiz de Almeida
Contador - CRC MG nº 16.724

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro própio, fls. 112/113. Data supra.

Secretário